PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

 $Home\ Page:\ \underline{http://www.peroladoeste.pr.gov.br}\ -\ E-mail:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br$

LEI Nº 1059/2017

Data: 18 de Abril de 2017.

Súmula: Institui no Municipio de Pérola D' Oeste, Estado do Parana, o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA" a ser comemorado anualmente no dia 08 de Outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Perola D' Oeste o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA", a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Outubro.

Artigo 2º - No dia 08 de outubro de cada ano, o Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à vida.

Parágrafo Único - As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordarem, junto aos alunos, o tema "DIREITO A VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por proposito lutar pelo direito à vida.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em dezoito de abril de dois mil e dezessete. (18/04/2017)

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

PUBLICADO		
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO	
EDIÇÃO Nº	6.185 PAG. 4A	
DATA:	20/04/2017	

PUBLICADO		
JORNAL	DIARIO OF MUN AMP	
EDIÇÃO Nº	1.237 PAG. 101	
DATA:	20/04/2017	